



SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Benefício Eventual – Pandemia Covid 19

Em virtude da pandemia do covid-19 (corona vírus) e do Decreto nº 515 de 17 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo território catarinense e posteriormente com o Decreto Municipal de nº 15/2020, que suspendeu no território do município, sob regime de quarentena pelo período de 7 dias (que foi prorrogado por mais 7 dias) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros; as atividades e os serviços privados não essenciais, tais como academias, shopping centers, restaurantes e comércio em geral; as atividades e os serviços públicos não essenciais, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto e a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro e pousadas em geral, surgiu uma nova demanda para este serviço.

Grande parte das famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são beneficiárias do Programa Bolsa Família e seus membros exercem atividades remuneradas informais de trabalho, tais como faxinas, trabalhos por dia com pinturas, obras, caseiro de sítio etc. e também atividades na agricultura e pecuária. Tal situação de quarentena provocou o afastamento temporário dessas atividades e conseqüentemente a perda de renda, ocasionando o acirramento da situação de vulnerabilidade social. Mediante isto, novas demandas sociais surgiram, tal qual a necessidade de serem fornecidos materiais de higiene, juntamente com as cestas básicas, bem como a aquisição de botijão de gás para algumas destas famílias.

Considerando a situação atípica e amparados pela legislação municipal de número 973/2018, que define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de Assistência Social, em seu artigo 9º, que trata da situação de vulnerabilidade temporária, que se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade

pessoal e familiar e no artigo 10º, que traz a situação de calamidade pública sendo reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade, sendo o auxílio concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, podendo ser alimentação, vestuário de cama, mesa e banho, fotografias para documentos, utensílios domésticos, passagens rodoviárias (intermunicipal e interestadual), auxílio aluguel no limite de até 3 meses e quaisquer outros bens ou serviços de acordo com a situação ocorrida.

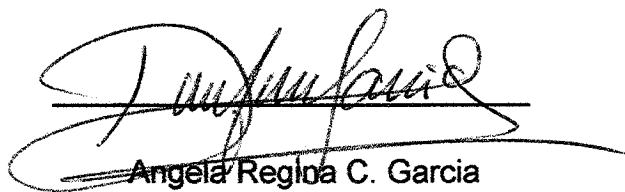
Ao vigésimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte, foi realizada na sede do CRAS, reunião com equipe técnica, orientadora social e assistente social da gestão da Assistência Social do município e foi deliberado a concessão do botijão de gás para algumas das famílias acompanhadas que solicitaram o material, diante das suas necessidades, em virtude da situação atípica acima relatada.



Alessandra Rodrigues Santos

Assistente Social

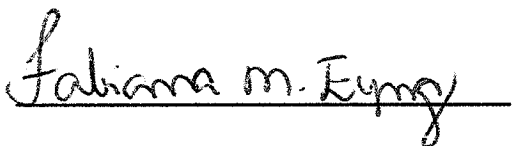
CRESS-SC nº 8050 / 12ª Região



Angela Regina C. Garcia

Psicóloga

CRP-SC nº 18701 / 12ª Região



Fabiana Mayer Eyng

Assistente Social

CRESS-SC nº 6262 / 12ª Região

Anitápolis, 26 de março de 2020.